

**LEI Nº 305, DE 9 DE OUTUBRO DE 1991.**

Publicado no Diário Oficial nº 97

**Considera ponto de atração turística a Praia Porto Real, antiga Praia do Freire, em Porto Nacional e dá outras providências.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada ponto de atração turística a Praia Porto Real, antiga Praia do Freire em Porto Nacional-TO.

Art. 2º. (VETADO)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 09 dias do mês de outubro de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

**MOISÉS NOGUEIRA AVELINO**

Governador do Estado